



PROCESSO: 23411.000131/2018-98

CONTRATO: 01/2018 - CURITIBA

ADITIVO: 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018 - CURITIBA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS CURITIBA - IFPR E A EMPRESA DANDY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, PARA O CAMPUS CURITIBA DO IFPR.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS CURITIBA - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Negrão nº 1.285, bairro Rebouças, Curitiba - Paraná, CEP nº 80.230-150, inscrita no CNPJ sob nº 10.652.179/0008-91, neste ato representado por seu Reitor *Pro Tempore*, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade nº 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADA: a empresa **DANDY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.446.868/0001-69 estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 544, sala C, bairro Centro, Teresina - Piauí, CEP nº 64.001-090, representada pela Senhora **ADRIANA CARVALHO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 96006028157-SSP/CE e CPF nº 825.415.583-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação do serviço de locação de veículos com motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Campus Curitiba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.003131/2017-69**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2017 - IFPR, sujeitando-se as Normas da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 7892 de 2013, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 2002, da Instrução Normativa IN/SLTI nº 05/2017 a qual substituiu a IN/SLTI nº 02/2008 e da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por mais 1 (um) mês a partir de 15 de janeiro de 2019.

1.2 Considerando a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria, os valores contratuais poderão ser repactuados de acordo com a Cláusula Décima Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Para a nova vigência o valor estimado total deste contrato passará de R\$ 112.789,20 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), para R\$ 9.399,10 (nove mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos).



2.2 No valor supramencionado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

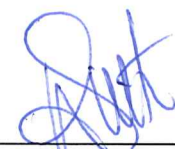
CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES


4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente termo aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.


Curitiba, 14 de janeiro de 2019.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <hr/> <p>ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor <i>Pro Tempore</i> INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CURITIBA – IFPR</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <hr/> <p>ADRIANA CARVALHO DE SOUZA Representante Legal DANDYLOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – EPP</p>
--	---

TESTEMUNHAS

1. 
Nome: Ademir Gonçalves Suto
CPF: 042.665.028-00

2. 
Nome: Carlos Alberto Saiz
CPF: 629.789.779-49


CARLOS E. F. ZANATTA
937071753-79